



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37
Disponibilização: 28/02/2024
Publicação: 28/02/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.940, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.457.547,35, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.457.547,35 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 4.277.971,35 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|---------|-------------------------|
| 16.001.12.361.2156.4109 | ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS | 339046 | 1.500.0 | 2.277.971,35 |
| 16.001.12.362.2157.4104 | ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS | 339046 | 1.500.0 | 2.000.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT | | | 179.576,00 |
| 31.001.16.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.500.0 | 179.576,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 4.457.547,35 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 4.277.971,35 |
| 16.001.12.361.2158.1619 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL | 319004 | 1.500.0 | 15.037,55 |
| 16.001.12.362.2158.1622 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO | 319004 | 1.500.0 | 10.081,10 |
| 16.001.12.366.2158.4048 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 319011 | 1.500.0 | 5.939,95 |
| 16.001.12.367.2158.4044 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 319011 | 1.500.0 | 4.246.912,75 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT | | | 179.576,00 |
| 31.001.16.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 1.500.0 | 22.305,00 |

| | | | | |
|--------------|--|--------|---------|-------------------------|
| | | 319013 | 1.500.0 | 154.780,00 |
| | | 319113 | 1.500.0 | 2.491,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 4.457.547,35 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 28/02/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/02/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046280758** e o código CRC **B59F8BE8**.